



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PLO Nº 9/2022

EMENDA AO PLO Nº 09 /2022 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.297, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade propõe emendas ao PLO Nº 09/2022, protocolizado nesta Casa em 31/01/2022, de autoria do Executivo Municipal.

EMENDAS MODIFICATIVAS:

1 - Altera a redação do Artigo 1º do PLO nº 09/2022, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 1.257.197,50 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos) destinados à manutenção de diversas secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias:”

2 - Altera a redação do Artigo 3º do PLO nº 09/2022, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 160.789,37 (cento e sessenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), serão cobertos com recursos provenientes do Fehidro.”

3 - Altera a redação do inciso II do Artigo 6º do PLO nº 09/2022, passando a ter a seguinte redação:

Art. 6º ...

I ...

“II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 110.789,37 (cento e dez mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).”

4 - Altera a redação do inciso III do Artigo 6º do PLO nº 09/2022, passando a ter a seguinte redação:



Art. 6º ...

I ...

II ...

"III) Programa **0013** denominado Turismo e Desenvolvimento Econômico, com valor inicial previsto em R\$ 7.594.722,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais), com acréscimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)."

5 - Altera a redação do inciso II do Artigo 7º do PLO nº 09/2022, passando a ter a seguinte redação:

Art. 7º ...

I ...

"II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de **R\$ 110.789,37 (cento e dez mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).**"

6 - Altera a redação do inciso III do Artigo 7º do PLO nº 09/2022, passando a ter a seguinte redação:

Art. 7º ...

I ...

II ...

"III) Programa **0013** denominado Turismo e Desenvolvimento Econômico, com valor inicial previsto em R\$ 7.594.722,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais), com acréscimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)."

JUSTIFICATIVA: As alterações propostas são importantes para que a finalidade do projeto de lei seja atendida corretamente, sendo correções e inclusões textuais, as quais não gerarão qualquer tipo de prejuízo a matéria e sua finalidade.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Alliny Sartori
Presidente

José Nilson Viana
Vice-Presidente

Marco Antônio da Fonseca
Secretário

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.



